



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000  
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

LEI Nº 427 / 2019

**EMENTA:** Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao Salário Mínimo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração dos cargos relacionados no Anexo I da presente Lei, no intuito precípua de adequá-la ao novo salário mínimo, em satisfação às disposições contidas na Carta Magna.

**Parágrafo Único** – Os novos salários ficam fixados consoante os valores indicados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que será formada por 03 (três) componentes, com a seguinte distribuição: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal/membro, de acordo com a Portaria de nomeação editada pelo Presidente da Edilidade.

**Parágrafo Único** – A gratificação terá frequência mensal e será paga juntamente com os vencimentos do servidor, nos seguintes valores:

MEMBRO	GRATIFICAÇÃO
Presidente	R\$ 499,00
Secretário	R\$ 489,00
Vogais/Membros	R\$ 479,00

\*

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000  
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

**01 – Câmara Municipal de Jatobá**

**01.01 - Câmara Municipal de Jatobá**

**01.031.0001.2200.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**01.031.0001.2300.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado**

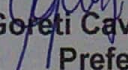
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2019.

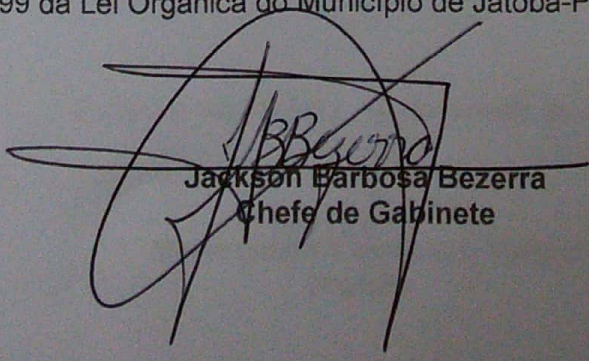
**Art.5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2019.

  
Maria Goreti Cavalcanti Varjão  
Prefeita

Esta Lei foi publicada em **10 de janeiro de 2019**, no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
Jackson Barbosa Bezerra  
Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000  
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

### ANEXO I DA LEI Nº 427 / 2019

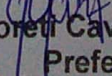
#### TABELA I CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	R\$ 998,00
02	Operador de Computador	CM-4	R\$ 998,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	R\$ 998,00
03	Vigilante	CM-2	R\$ 998,00
01	Mensageiro	CM-1	R\$ 998,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	R\$ 998,00

#### TABELA II CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Secretaria Executiva	CC-IV	R\$ 998,00
01	Tesoureiro	CC-IV	R\$ 998,00
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesas	CC-III	R\$ 998,00
01	Assessor de Comunicação Social	CC-III	R\$ 998,00
01	Assessor de Assistência e Apoio ao Plenário	CC-III	R\$ 998,00
01	Assessor de Assistência e Apoio às Comissões	CC-III	R\$ 998,00
01	Assessor de Assistência Técnica e Legislativa	CC-III	R\$ 998,00
02	Assessor de Gabinete	CC-III	R\$ 998,00

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2019.

  
Maria Goreti Cavalcanti Varjão  
Prefeita